(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º_____

L E I Nº 775

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criado, à partir de 1º de Janeiro de 1965, um adicional de 5% (cinco por cento) sôbre todos os impostos municipais, para constituir o "FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Artigo 2º) - A arrecadação do adicional deverá ser depositada em Conta Bancária Especial, sob a denominação "Fundo de Assistência Social".

Artigo 3º) - Para fazerem jús ao recebimento das subvenções, as entidades assistenciais deverão apresentar os documentos que forem exigidos pelo Poder Executivo.

Artigo 4º) - O pagamento da subvenção, será feito pelo Poder Executivo, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Dezembro de 1.964.

Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

Felippe Malaman
Secret.Subst.da PlM.